



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2023

PREGÃO N.º 16/2023 – ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTES TALARES – TOGAS DE USO DIÁRIO, TOGAS DE GALA E PELERINES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 658/2023**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0026444-80.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Itens Registrados
--------------------	----------------------------

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Vestis Talares – Togas de uso diário, togas de gala e pelerines**, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº. 525, Conjunto José Feliciano, Bairro Centro, Sapé-PB, CEP: 58.340-000, representada por seu Administrador, o Senhor Alisson Gomes do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 3.762.181, órgão expedidor SSDS-PB e CPF nº 101.680.774-00.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

5.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

5.1.1 - receber e conferir o material;

5.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

5.1.3 - comunicar à **beneficiária da Ata**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.5 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

5.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão ainda obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material que esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas, ou diferente das amostras aprovadas ou dos tamanhos solicitados, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

f) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços;

h) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao TRE/PE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;

i) fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados;

j) responsabilizar-se:

j.1) por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

j.2) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

k) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

l) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

m) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

m.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea “e” do item 7.2 desta Cláusula.

n) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 79.669-7, agência 2201 do Banco Cooperativo Sicredi, em até **5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.**

7.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária da Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

7.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregado da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha

concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e

sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3 - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **TRE/PE**.

10.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa registrada.

10.5 - Além das hipóteses previstas no item 11.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6 - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº

5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

12.2 - A beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

12.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1 - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

12.5.2 – A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
-------------	---------------	--------------	---	--------------------------

167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	3390.30.23 - Material de Consumo/ Uniformes, Tecidos e Aviamentos	ADM MATAUX
--	---	------	---	---------------

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

17.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

17.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

17.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

18.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Alisson Gomes do Nascimento

CPF/MF 101.680.774-00

ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		Vestes talares – Togas Diárias Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na <u>cor</u> <u>preta</u>; Toga com fechamento de velcros (interno);			

1	UN	As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; As mangas largas <u>não</u> terão pregas; A pala das costas terá 35 cm de altura; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; A abertura da boca da manga terá 40cm; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo II – Modelo Item 1 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DIÁRIAS	10	01	R\$ 380,00
		Vestes talaes – Togas de Gala Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; <u>OBS.: A toga de gala dos desembargadores agrega um jabor branco e um punho de renda.</u>			

2	UN	Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com fechamento de velcros (interno); Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na <u>cor preta</u>;(com espessura mínima de 3 cm) A pala das costas terá 35 cm de altura; As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; Mangas: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. Sem franzido; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo III – Modelo Item 2 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DE GALA	10	01	R\$ 630,00
---	----	---	----	----	------------

3	UN	Pelerine na cor preta – tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr Pelerines - O tecido será tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr, na cor preta, com as seguintes características: beca no corte godê, gola com contorno estilo gravata no comprimento de 1.20m, acompanhada de um cordão, do mesmo tecido, com o comprimento de 1.20m. e a circunferência da pelerine de 1.5m, Vide modelo, Anexo IV – Modelo Item 3 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: PELERINES	10	01	R\$ 150,00
Empresa vencedora do(s) item(ns): PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 20.213.219/0001-86 Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, n°. 525, Conjunto José Feliciano, Bairro Centro, Sapé-PB, CEP: 58.340-000 Telefone: (83) 3283-2704 E-mail: licitacoes@portaldasbandeiras.com Representante Legal: Alisson Gomes do Nascimento Cargo: Administrador RG: 3.762.181 SSDS-PB CPF/MF: 101.680.774-00					



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 12/12/2023, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Gomes do Nascimento - CPF: 101.680.774-00 - PORTAL IND., SERV. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2406480** e o código CRC **C2A3F6B6**.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização do seguinte Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2023 (Solução de proteção, gestão, monitoração de dados não estruturados), conforme Processo nº 0000100-12.2023.6.14.8000:

- Ata nº 58/2023 (Lote único, composto de 6 Itens): INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 11.266.883/0001-00, em 14/12/2023, com valor global de R\$ 140.047.197,00.

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização dos seguintes Registros de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 38/2023 (Registro de preços de equipamentos e acessórios de segurança), conforme Processo nº 0008759-44.2022.6.14.8000:

- Ata nº 55/2023 (Lote/Grupo 1): BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 27.509.080/0001-61, em 14/12/2023, com o valor global de R\$ 486.286,12;
- Ata nº 56/2023 (Lote/Grupo 3): SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.926.189/0001-20, em 14/12/2023, com o valor global de R\$ 64.025,56; e
- Ata nº 57/2023 (Item 25): PUMA ARTIGOS SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 26.953.149/0001-89, em 15/12/2023, com o valor global de R\$ 465.300,00.

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023 - UASG 070019

Nº Processo: 20472/2023.
Pregão Nº 64/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.
Contratado: 07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A. Objeto: Aquisição soluções de software: 20 (vinte) unidadesdo software ibm security qradar xdr package software 100 resource unit licence + sw subscription and support (item 5 da arp tre-pr 45/2022), 20 (vinte) unidades do software ibm security qradar xdr package software 100 resource unit annual sw subscription and support renewal (item 6 da arp tre-pr 45/2022) e 200 (duzentas horas de serviço de consultoria contratada (tem 10 da arp tre-pr 45/2022), visando atender às necessidades deste tribunal regional eleitoral do paraná,.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2025. Valor Total: R\$ 297.898,20. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023 - UASG 070019

Nº Processo: 20868/2023.
Pregão Nº 64/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.
Contratado: 07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A. Objeto: Aquisição solução de software - 4 (quatro) unidades do software IBM Cloud Pak for Security Expert on Demand (item 9 da ARP TRE-PR 45/2022)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/12/2023 a 14/03/2024. Valor Total: R\$ 236.000,00. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023

Nº PAD 1879/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 050/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ. CNPJ: 08.885.100/0001-54. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica - Gralha Confere pelo período de 18 (dezoito) meses. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 20/01/2024 a 19/07/2025. Data de Assinatura: 14/12/2023.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 36/2023. PROCESSO SEI N.º: 0026444-80.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 16/2023- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 20.213.219/0001-86, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Vestes talares - Togas Diárias com tecido de gabardine com elastano acetinado	Unidade	10		R\$ 380,00
2	Vestes talares - Togas de Gala com tecido de gabardine com elastano acetinado	Unidade	10		R\$ 630,00
3	Pelerine na cor preta com tecido gabardine de microfibra	Unidade	10		R\$ 150,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 38/2023. Pregão Eletrônico. Processo SEI 0015377-57.2023.6.18.8000. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção/adequação do Cartório Eleitoral de Luís Correia (91ª ZE). RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora a empresa MULT ENG SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 52.317.693/0001-44, no valor total de R\$ 247.148,97 (duzentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023

Des. ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 2/2023

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Valle Serviços Ltda, pelo valor global de R\$ 8.199.799,84.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEÇ - 15/12/2023) 070019-00001-2023NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - UASG 70019

Nº Processo: 6181/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, mediante alocação e gestão de postos de trabalho em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos; e serviços de manutenção de áreas verdes e limpeza em altura, SOB DEMANDA, para os Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná do Polo 4, Região de Maringá.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/12/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 379, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00059-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 15/12/2023) 70019-00001-2023NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070010 - TRE-PE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 66/2022. SEI n. 0017861-09.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e PERFILGRAFICA LTDA ME, CNPJ n.º 08.829.277/0001-33.OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato acima referenciado, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do citado Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.100,79, para o período de 01/01/2024 a 31/03/2024, a ser reajustado nos termos da Cláusula Quinta do Contrato n. 66/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661-Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral-no Estado de Pernambuco; Natureza da despesa/Subelemento da despesa: 3390.39.63-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos; 3390.39.83-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos; Valor da despesa: R\$ 24.100,79. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Valdezio Bezerra de Figueiredo, Sócio.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 22/2013.
Nº Processo: 0000986-37.2017.6.17.8000.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Novação ao Contrato de Locação nº 022/2013. SEI n. 0000986-37.2017.6.17.8000. CONTRATANTE: a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADO: Jair Oliveira Brandão. CPF: 027.988.704-37. INTERVENIENTE: Município de Saloá/PE. CNPJ: 11.455.714/0001-00. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato de Novação ao Contrato de Locação n.º 022/2013, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único da Cláusula Segunda do citado Contrato, no art. 62, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, no art. 3.º, da Lei n.º 8.245/1991, e nos arts. 299 e 360, II, da Lei n.º 10.406/2002. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.117,94. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício, pelo Contratado, Jair Oliveira Brandão, Locador e pelo Interveniente, Rivaldo Alves de Souza Júnior, Prefeito.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).